

11  
Prefeitura Municipal de Arcos, 28 de Junho de 1.968.  
Raimundo Ferreira Gomes  
Prefeito Municipal

Secretaria

Lei n.º 592  
Dispõe sobre a Licença de Taxa de Água

A Câmara Municipal de Arcos, em sessão de 28 de Junho de 1968, aprovou a seguinte Lei:  
Art. 1.º - É concedida ao Prefeito Municipal e Vereadores em exercício das funções de seus respectivos cargos e aos servidores Municipais a gratuidade da Taxa de Água, relativa ao consumo para uso doméstico exclusivamente.

Parágrafo Único - Não se aplica a gratuidade a que se refere este artigo nos casos de prédios de propriedades do beneficiário alugados a terceiros ou cedidos para residência de familiares que não sejam Servidores do Município.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpria e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 28 de Junho de 1.968.

Raimundo Ferreira Gomes  
Prefeito Municipal  
José Carlos de Almeida  
Secretaria